



LEI Nº 1533

O presente documento
foi publicado no placard
desta Prefeitura na seguinte
Data 31 / 05 / 2005
Prefeitura Municipal Ceres- GO.
Heliana Patto Araújo
Secretária de Administração

DE 31 DE MAIO DE 2005.

“ALTERA OS VALORES DEFINIDOS NO ANEXO I, §
1º DO ART. 21 DA LEI Nº 1523 DE 11/01/2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, aprovou e
o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, § 1º do Art. 21 da Lei 1523 de 11/01/05 passa ter a
seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Quant.	Valor em R\$
01	Assessor (a) de Gabinete	2	1	2.000,00
02	Assessor (a) Executivo (a)	2	1	2.000,00
03	Assessor de Comunicação	2	1	2.000,00
04	Assessor da Agric. e Meio Ambiente	3	1	1.500,00
05	Tesoureiro (a)	3	1	1.500,00
06	Profissional de Nível Superior	3	15	1.500,00
07	Chefe de Departamento	4	22	1.260,00
08	Supervisor (a)	5	23	1.140,00
09	Assessor (a) de Apoio Técnico	6	15	700,00
10	Coordenador (a)	7	10	840,00
11	Profissional de Nível Médio	8	15	600,00
12	Agente de Arrecadação	8	3	600,00
13	Motorista Executivo	8	1	600,00
14	Assessor de Apoio Administrativo I	9	10	500,00
15	Assessor de Apoio Administrativo II	10	50	400,00
16	Assessor de Apoio Administrativo III	11	50	350,00
17	Assessor de Apoio Administrativo IV	12	40	300,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, Estado de Goiás, aos trinta e
um dias do mês de maio de 2005.

Heliana Patto Araújo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Eng.º Edmarcio de Castro Barbosa
- PREFEITO -